



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO .....	03
2 - DO OBJETO .....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO .....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	06
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	18
9 - DOS RECURSOS .....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	22
11 - DO CONTRATO .....	22
12 - DA RESCISÃO .....	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	23
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	24
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO .....	24
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS .....	24
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA .....	24
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG .....	24
20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	24
21 - DO FORO .....	24
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	25
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	27
ANEXO II - PROPOSTA .....	42
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR .....	45
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO .....	46
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO .....	47
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO e ATESTE DOS SERVIÇOS .....	73

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a prestação de serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014., **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelo **Decreto Estadual nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **Decreto Estadual nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **Decreto Estadual nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **Decreto Estadual nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **Decreto Estadual nº 46.559/2014** e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898**, de 14 de junho de 2013 e **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE N.º 9447**, de 15 de dezembro de 2015.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves**, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **07 março de 2017**, às **09:30 horas**.

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços de agente de integração, público ou privado, para seleção de estagiários, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e em seus Escritórios Regionais**, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 11º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2367, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.3.3** - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP's) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº. 8727, de 21 Setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar para o lote único o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PROPOSTA, para os 60 (sessenta) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilhas constantes do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações do **ANEXO II**, com o Termo de Referência, **ANEXO I**, prevalecem as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 60 (sessenta) meses) será considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo das planilhas que constituem o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, insumos tais como: vale transporte, auxílio alimentação, seguro, administração e lucro, tributos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

**6.6** - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.

**6.7** - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

**6.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.9** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.9.1** - tributos;

**6.9.2** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais

**6.9.3** - despesas com transporte relativamente aos estagiários selecionados pela empresa contratada destacados para a realização do estágio, objeto desta licitação;

**6.9.4** – lucro e taxa de administração;

**6.9.5** - custos com mão de obra especializada e tudo aquilo que se fizer necessário à execução do estágio, objeto desta licitação;

**6.9.6** – seguro contra acidentes pessoais, de que trata o inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

**6.9.7** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.9.8** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação à prestação de serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

**6.10** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- d) o percentual de taxa de administração, o valor da taxa de administração e o valor total global estimado, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- h) Declaração de que atende plenamente todas as condições técnicas e jurídicas exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**
- i) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.
- j) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.11** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.12** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.13** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.13.1** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.14** deste Edital.

**6.13.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.13.2-** até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

**6.13.3** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### 6.14 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

**6.14.1** - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes dos **ANEXOS III e IV** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

### **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada.

**7.1.2.6.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.7**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**Parágrafo primeiro** Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no subitem **7.2.1.2** deste Edital, mesmo que exista alguma restrição, observado o parágrafo segundo deste subitem.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autoridade da Jucemg, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Terni de Referência, ANEXO I deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.1.3.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.3.** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

**7.1.3.2.1** – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.3.2.2** – local e data de emissão;

**7.1.3.2.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.3.2.4** – comprovação de capacidade de execução dos serviços, objeto desta licitação, em quantitativo compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

**7.1.3.2.5** – período de prestação dos serviços;

**7.1.3.2.6** – Para atendimento do quantitativo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

**7.1.4 – DECLARAÇÕES (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1 – Declaração de inexistência de vínculo familiar**, constante do ANEXO III deste Edital.

**7.1.4.2 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o ANEXO IV deste Edital.

**7.1.4.3 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

**7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.5.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.5.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**7.1.5.2.1** - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.5.2.2** - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**7.1.5.2.3** - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2016 (conforme Instrução Normativa RFB 787/2007)

**7.1.5.2.4** - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

**7.1.5.2.5** - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**7.1.5.2.6** - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.5.2.7** – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.5.2.7.1** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.5.2.7.2** - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**b)** Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

**7.1.5.2.7.3** – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

**c)** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**d)** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, quando for o

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo (a) Pregoeiro (a), este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.3** - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.6** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo (a) Pregoeiro (a), como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**7.2.7** - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.2.8** - No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, com vistas à assinatura do contrato ou do instrumento congênera, conforme o caso.

**7.2.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.2.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**7.2.10** – Após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1.2 deste Edital (prazo de 60 minutos para envio da documentação, durante o pregão), não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando a licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O (a) Pregoeiro (a) divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor percentual de taxa de administração pelo lote único**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.2** – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade da taxa de administração ofertada, o valor total global estimado da proposta e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no **prazo máximo** de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

**8.3.4.2** - Do benefício às Pequenas Empresas:

**8.3.4.2.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.7** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.8** - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **Subitem 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do processo pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar o Contrato

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no prego, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.5** – O contrato terá vigência de 60 (**sessenta**) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 12ª, da minuta de contrato, ANEXO V, deste Edital.

### 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1**– A garantia de execução do contrato está estabelecida na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1**– As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1– As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª do contrato, minuta constante do ANEXO V, deste Edital

### 17 – DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1– As condições de reajustamento estão previstas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1– As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato ANEXO V deste Edital.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

19.1– As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, constante do ANEXO V, deste Edital.

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 125 124 4307 0001 3390 3952 0 60 1, Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**22.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**22.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**22.7** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.8** – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**22.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.9.1** – A anulação do Pregão induz à do contrato.

**22.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**22.10** - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), na sessão do Pregão.

**22.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 7,30 (Sete reais e trinta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 11º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**22.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro, 11º andar, Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – REGÊNCIA:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelas Leis Estaduais nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e nº 14.167/2002 e pelos Decretos Estaduais nºs. 44.786, de 18 de abril de 2008, 45.036, de 4 de fevereiro de 2009, 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2– FINALIDADE

Celebração de contrato para prestação de serviços de contratação e acompanhamento de estagiários, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

#### 3 - OBJETO:

Contratação de agente de integração, para prestação de serviços de contratação e acompanhamento de estagiários, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação em vigor relacionada ao estágio do estudante, de interesse curricular obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, que completam o processo ensino aprendizagem.

Mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior.

#### 4 – JUSTIFICATIVA:

Prover a JUCEMG/MG de prestador de serviços de contratação e acompanhamento de estagiários, conforme levantamento de necessidades efetuada pelas Diretorias da JUCEMG, para atendimentos às diversas unidades administrativas da JUCEMG/MG.

#### 5 – OBJETIVO:

Cooperação recíproca entre o Agente de Integração e a JUCEMG por meio de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio na JUCEMG, propiciando aos alunos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

complementação do ensino, da aprendizagem e do relacionamento humano, os quais serão orientados e avaliados por profissionais habilitados, em conformidade com o currículo do curso e sem vínculo empregatício.

### 6 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Foi efetuada pesquisa de preços de mercado, conforme mapas de melhores preços gerados no Portal de Compras de Minas Gerais (anexo), visando o balizamento de valores pelo Pregoeiro.

- **PREÇO MÉDIO DE MERCADO** – conforme MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS (anexo).

Nº estimado de vagas	Item de Serviço	Valor de Referência Mensal (incluindo Taxa de Administração)	Valor de Referência 12 meses (incluindo Taxa de Administração)	Valor de Referência total 60 meses (incluindo Taxa de Administração)
75	66923	R\$ 49.096,23	R\$ 589.154,85	2.945.774,25

#### Observações :

##### I - MAPA DE MELHORES PREÇOS:

- a) Foi inserido no mapa a pesquisa de mercado realizada pela JUCEMG.

### 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares às quais oferecerá proposta.
- 2- O Agente de Integração deverá absorver imediatamente, a partir da assinatura do contrato, todos os estagiários atualmente lotados nas unidades da JUCEMG.

### 8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Nº de Vagas de estagiários: até 75 ( setenta e cinco) **vagas** de estágio, todas para estudantes de ensino superior.

8.2 - O Agente de Integração deverá gerenciar os estagiários que, no dia da vigência do contrato, estejam estagiando na JUCEMG, adotando todas as providências, inclusive no que tange à contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Estágio vigente ou dispensa pelos respectivos supervisores dos referidos estudantes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1 - A contratação do seguro contra acidentes pessoais para estes casos deve começar a vigorar a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, um dia após vencer o contrato atual de seguro dos estagiários que atualmente desempenham suas atividades na JUCEMG.

8.3 - A JUCEMG não está obrigada a preencher o total de vagas disponibilizadas para estágio curricular, haja vista que tal preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do órgão, condicionado ao seu interesse e à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4 - Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar valor fixo pré-determinado referente (taxa de administração) por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

8.5 - No valor ofertado, a que se refere o item 8.4, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto deste documento, incluída todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

8.6 - A JUCEMG repassará ao agente de integração contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente à taxa de administração para fazer face às despesas decorrentes do Estágio.

### 9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- A execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 10. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

10.1 - Atualmente, conforme autorização da Câmara de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (COF), o valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível superior - 5 (cinco) horas diárias: R\$ 603,33 (seiscentos e três reais e trinta e três centavos) por mês;

10.2 – O valor da bolsa auxílio será acrescido do percentual da taxa de administração do serviço a ser contratado.

10.3 - As alterações dos valores da bolsa de estágio serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.

### 11. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 – O Agente de Integração deverá atender a todas as unidades administrativas internas da sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG, bem como nas suas unidades desconcentradas.

Belo Horizonte - Rua Sergipe, 64 - Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte/MG
--

Juiz de Fora – Rua São Sebastião, 713 – Centro – Escritório Regional
--

Uberlândia – Av. Rondon Pacheco, 2100 – Vigilato Pereira – Escritório Regional
--

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Varginha – Rua São Paulo, 180/186 – Centro – Escritório Regional
Governador Valadares – Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Escritório Regional
Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Centro – Escritório Regional
Montes Claros - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, loja 3 – Centro – Escritório Regional

### 12. ESPECIFICAÇÃO DO AGENTE A SER CONTRATADO

O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

### 13. DA NATUREZA DO ESTÁGIO

13.1 - O Estágio na JUCEMG visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

13.2 - As atividades de estágio serão realizadas nas dependências da JUCEMG, desde que estejam relacionadas diretamente com atividades, programas, planos e projetos por ela desenvolvidos e levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788/2008, na Lei nº 12.079/1996 e as normas produzidas que estabelecem regras para a prática de estágio estudantil remunerado.

13.3 - Serão repassadas, das vagas de estágio oferecidas, 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

13.4 - O quantitativo de vagas de estágio será distribuído em função da demanda das unidades, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse da JUCEMG.

13.5 - Para ingressar no estágio, o estudante deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

3º grau (superior) em andamento;

Cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Arquivologia, Ciências Contábeis, Ciências da Informática ou Similar, Comunicação Social, Direito, Economia, Engenharia Civil, Gestão Administrativa, Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Jornalismo, Pedagogia, Processos Gerenciais, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais e Relações Públicas.

### 14. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - A realização de estágio na JUCEMG está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e terá a duração máxima de 2 (dois) anos.

14.2 - A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

### 15. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO E DA APURAÇÃO DE FREQUENCIA

15.1 - A jornada de estágio é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar, cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da JUCEMG.

15.2 – O estagiário, para comprovação de presença, registrará diariamente de forma eletrônica que será vistoriada pelo Supervisor do Estágio.

15.3 - O estagiário assinará, em conjunto com o representante da JUCEMG, o Agente de Integração e a Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidos: a vigência do estágio do aluno; atividades a serem desenvolvidas; o valor da bolsa-auxílio; o horário a ser cumprido bem como as obrigações e os motivos para dispensa.

A vigência do Termo de Compromisso será de 01(um) ano, não podendo exceder 2(dois) anos.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento.

15.4 – Será de responsabilidade do Agente de Integração promover o Seguro contra Acidentes Pessoais a favor dos estagiários.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONTRATADO

16.1 - Recrutar alunos somente de Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos.

16.2 - Encaminhar estudantes para entrevista, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação, observando os critérios estabelecidos, as normas internas da JUCEMG e a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário com a sua área de formação.

16.3 - Entregar Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a partir da solicitação da JUCEMG, devendo para tanto:

16.4 - Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade, entre outros;

16.5 - Lavrar e disponibilizar à JUCEMG formulário cadastral do estagiário contendo todos os dados pessoais;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e a JUCEMG e seu Termo Aditivo, quando for o caso;

16.7 – Encaminhar, semestralmente, o relatório de acompanhamento para a confirmação de matrícula e frequência regular dos estudantes encaminhados para estagiar na JUCEMG

16.8 – Comunicar à JUCEMG:

- Os períodos de recesso remunerado e avaliações periódicas ou finais dos estagiários contratados, com no mínimo 30 dias de antecedência;
- Eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário
- Término do curso dos estudantes e encerramento do estágio.

16.9 - Controlar a duração máxima do estágio com comunicação à JUCEMG com antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência do Termo de Compromisso.

16.10 – Controlar as assinaturas dos contratos de estágio e aditivos;

16.11 - Prestar orientação atitudinal, comportamental e legal aos estagiários;

16.12 - Não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa da JUCEMG;

16.13 - Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes.

16.14 - Substituir, a pedido da JUCEMG, os estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.

16.15 - Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades na JUCEMG, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais.

16.16 - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental – MA; Invalidez Permanente por Acidente – IPA e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO, observando o limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 por morte ou invalidez permanente.

16.17 - Informar à JUCEMG o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

16.18 - Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário.

16.19 - Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Contratante.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.20 - Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado.

16.21 – Representar a JUCEMG junto às Instituições de Ensino para os procedimentos administrativos necessários para a contratação de estagiários e cumprimento das obrigações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

16.22 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

16.23 – Apresentar fatura mensal para conferência e aprovação da JUCEMG;

16.24 - Pagar a bolsa-auxílio para os estagiários de acordo com a planilha mensal elaborada pela JUCEMG.

16.25 – Emitir os Certificados de realização de estágio;

16.26 – Orientar o estagiário das suas obrigações:

- Zelar pelo bom nome da JUCEMG
- Responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas da JUCEMG as quais deverão conhecer e cumprir;
- Elaborar relatório e avaliação sobre o estágio realizado, destinando-se uma via à JUCEMG;
- Observar o horário do estágio, sob pena do desconto dos atrasos e faltas no valor da bolsa-auxílio;
- Saber ouvir e ter atenção, respeito e cortesia no tratamento a ser dispensado aos visitantes, servidores e funcionários da JUCEMG
- Manter higiene pessoal, postura adequada ao estágio, manutenção das condições de limpeza e zelar pelo patrimônio da JUCEMG
- Dedicar às atividades do estágio e participar das atividades programadas conforme as atribuições que lhes forem designadas pelos respectivos orientadores e o Plano de Estágio, sendo compromissado com a Administração Pública.

16.27 - Prestar orientação à Gerência de Recursos Humanos – GRH quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio.

16.28 - Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.

16.29 - Designar preposto para representá-lo junto à JUCEMG, quando necessário.

16.30 - Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, estagiário e JUCEMG.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.1 - Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
- 17.2 - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado.
- 17.3 – Celebrar, em conjunto com o Agente de Integração, a Instituição de Ensino e o estagiário os respectivos Termos de Compromisso de Estágio.
- 17.4 – Informar, mensalmente, ao Agente de Integração a frequência dos estudantes no estágio, para emissão da fatura.
- 17.5 - Efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários.
- 17.6 - Encaminhar ao Agente de Integração, para devida seleção, informações quanto às demandas, os perfis e as unidades nas quais os estagiários serão alocados.
- 17.7 - Solicitar ao agente de integração contratado a realização de processo seletivo de estágio sempre que for identificada a necessidade.
- 17.8 - Solicitar ao agente de integração contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos.
- 17.9 - Informar ao agente de integração contratado as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, o horário, a duração, assim como a unidade onde se realizará o estágio.
- 17.10 - Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao agente contratado, quando solicitado.
- 17.11 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 17.12 - Encaminhar estagiários aos setores solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante.
- 17.13 - Emitir o crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências da JUCEMG.
- 17.14 - Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- 17.15 - Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.
- 17.16 - Conceder bolsa de estágio e auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 17.17 - Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.18 - Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos – GRH , a qual anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

17.19 - Notificar o agente de integração contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Gerência de Recursos Humanos, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências necessárias para regularização das faltas e ou defeitos observados.

18.2 – A fiscalização da JUCEMG não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades.

18.3 – Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

### 19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante prévia e expressa manifestação da Unidade responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento dos serviços quando executados satisfatoriamente;

19.2 - A JUCEMG encaminhará ao Agente de Integração, até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente ao estágio, os dados relativos à apuração de frequência dos estagiários

19.3 – Após a apreciação e previamente ao faturamento, o Agente de Integração submeterá a respectiva nota fiscal à análise, conferência e aprovação pela Gerência de Recursos Humanos

19.4 – A nota fiscal não aprovada pela JUCEMG será devolvida à empresa para a devida correção com as informações que motivaram sua devolução.

19.5 – A taxa de administração terá seu percentual fixo durante a vigência do instrumento contratual e incidirá sobre o valor total da bolsa-auxílio pago mensalmente. A taxa não incidirá sobre as despesas do auxílio transporte.

19.6 – Junto com a fatura deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débito Previdenciário e FGTS, o CAGEF atualizado, as quais deverão estar regulares durante toda a execução do instrumento contratual.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 20 – DA RESCISÃO

20.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

20.2 – A JUCEMG poderá valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de quaisquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

### 21 – DAS GARANTIAS

21.1 – Sanções Administrativas:

21.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.2.1 – advertência escrita;

21.2.2 – multa, observado os seguintes limites máximos:

- 0,3%( três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do Agente de Integração;

21.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º , da Lei nº 13.994, de 2001, e no art. 47, do Decreto nº 45.902/2012.

21.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes da ação ou omissão da mesma obedecida o disposto no inciso IV, do art. 38, do Decreto 45.902/2012;

21.2.5 – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se o Agente de Integração ao pagamento de indenização à JUCEMG por perdas e danos;

21.2.6 – Indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outro licitante.

21.3 - As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade de infração, facultada ampla defesa do contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis , a contar da intimação do ato, a qual deverá ser endereçada à Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.5 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária do contrato.

21.6 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à JUCEMG **no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da** data da notificação, podendo, ainda, ser descontado dos Recibos Institucionais, por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

21.7 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **22 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

#### **22.1 – Pontualidade :**

Será exigida pontualidade de execução, qualidade, presteza e garantia dos serviços e materiais aplicados, visando atingir o máximo de desempenho do contrato.

Havendo descumprimento no prazo de atendimento e solução do defeito, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

#### **22.2 – Proatividade:**

Proatividade da empresa contratada na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil, sempre tendo como referência o contrato firmado junto à JUCEMG.

#### **22.3 – Flexibilidade:**

Capacidade da empresa contratada de adaptação às circunstâncias da execução dos serviços, sem que haja prejuízos para ambas as partes, bem como a de reação a eventuais situações que venham a ser impostas à JUCEMG.

#### **22.4 - Relacionamento:**

Facilidade de interação da empresa contratada com os representantes da JUCEMG em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando-se os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação dos serviços.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Meta a cumprir	100 % do prazo
Instrumento de medição	Relatório Técnico
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços nos prazos estabelecidos
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 dias de atraso - 99% 3 a 5 dias de atraso – 98%
Sanções	de 6 a 8 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
<b>Nº 02 - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL DE COBRANÇA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades: - 98%

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	3 a 4 inconformidades: 97%
<b>Sanções</b>	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

### 22 – PLANILHA DE CUSTOS

Nº estimado de vagas	Valor bolsa-auxílio	Valor Mensal (incluindo Taxa de Administração)	Valor doze meses (incluindo Taxa de Administração)	Valor total 60 meses (incluindo Taxa de Administração)
75	R\$ 603,33	R\$ 49.096,23	R\$ 589.154,85	2.945.774,25

### 23 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR MENSAL DA BOLSA-AUXÍLIO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ 603,33		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 24. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO

24.1 -No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em consideração os critérios objetivos contidos no edital, os quais estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer a menor taxa de administração, desde que atenda as demais condições impostas por este termo de referência.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.

Ruth Simone da Silva Campos  
Gerência de Recursos Humanos  
Masp: 1117129-5

Mariana De Irlanda Veloso Vieira Duarte Flores  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças  
Masp: 10471597

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS **EDITAL** ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO; \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (QUE INCLUI O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS) Percentual incidente sobre o valor da Bolsa Auxílio <b>Preenchimento obrigatório pelo licitante</b> (%)	VALOR TOTAL MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO <b>Preenchimento obrigatório pelo licitante</b> (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO <b>Preenchimento obrigatório pelo licitante</b> (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=G x F	I	J = I x H/100	L = (H + J) x C
ÚNICO	01	60	MESES	Serviço de Agenciamento de Estágio – Nível Superior	75	603,33	45.249,75			

**DECLARAMOS QUE NO VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** acima proposto, estão incluídas todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, insumos tais como: vale transporte, auxílio alimentação, seguro, administração e lucro, tributos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

**OBSERVAÇÕES:** Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

**SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na **Cláusula 8ª** da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação **(Preenchimento obrigatório)**:  
**Subitem 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL

### ANEXO III – DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município  
de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante Legal da  
empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de  
\_\_\_\_\_,  
à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização  
de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº                    /2017**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora)**

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2017, para a prestação de serviços agente de integração, público ou privado, para seleção de estagiários para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme condições de execução constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 e seus Anexos.

Este contrato será regido pelas Lei Federais nºs. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelas Leis Estaduais nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e 45.036, de 04 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donald Bittencourt Júnior – Presidente

Masp:

CPF:

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de agenciamento de integração público ou privado, para seleção de estagiários, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2017 - Processo 2251003 000006/2017 e Proposta da CONTRATADA datada de **XX / XX / 2017**, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As condições de execução dos serviços, objeto deste contrato, estão estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2017**, Processo de Compra nº 2251003 000006/2017, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – Os valores do presente contrato são os constantes do quadro abaixo:

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO	VALOR TOTAL MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (QUE INCLUI O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS) Percentual incidente sobre o valor da Bolsa Auxílio (%)	VALOR TOTAL MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)
C	D	E	F	G	H=G x F	I	J = I x H/100	L = (H + J) x C
60	MESES	Serviço de Agenciamento de Estágio – Nível Superior	75	603,33	45.249,75			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2** - O valor total mensal estimado do presente contrato é de R\$ (            ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**4.3** – O valor total anual estimado é de R\$ (            ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**4.4** – O valor total global do contrato é de R\$ (            ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Os valores correspondentes à bolsa estágio serão reajustados somente nas datas e nos valores em que a legislação pertinente o determinar.

**5.2** – O valor correspondente à Taxa de Administração, que inclui o valor do Seguro Contra Acidentes Pessoais, será reajustado com a aplicação automática do percentual sobre o valor da bolsa estágio, permanecendo fixo o seu percentual.

**5.3** - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

**5.4** - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O objeto do presente contrato será recebido pelos servidores da JUCEMG:

- a) Ruth Simone da Silva Campos, Masp: 1117129-5, efetivo  
Elis Ferreira Ribeiro Filho, Masp: 1208128-7, suplente
- b) Cláudia Pazzini Silva Soares Scheffer, Masp: 1297320-2, efetivo  
Maria Cristina Vaz de Mello Firmo da Silveira, Masp: 0381364-9, suplente
- c) Aristides Martins do Rego Júnior, Masp: 1119404-0, efetivo  
Mary Susan Humphreys Tavares, Masp: 1045175-5, suplente

nas seguintes condições:

**7.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.1.2** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores nomeados na **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

**7.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**7.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

**7.4** - A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores:

Ruth Simone da Silva Campos, Masp: 1117129-5, efetivo  
Elis Ferreira Ribeiro Filho, Masp: 1208128-7, suplente



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4.1** - O Gestor do contrato poderá ser assistido e subsidiado pelos fiscais de execução do contrato e fiscal de documentação.

**7.5** - A fiscalização de execução do contrato ficará a cargo dos servidores:

Aristides Martins do Rego Júnior, Masp: 1119404-0, efetivo  
Mary Susan Humphreis Tavares, Masp: 1045175-5, suplente

**7.6** – A fiscalização de documentação ficará a cargo dos servidores:

Cláudia Pazzini Silva Soares Scheffer, Masp: 1297320-2, efetivo  
Maria Cristina Vaz de Mello Firmo da Silveira, Masp: 0381364-9, suplente

**7.7.** – Ocorrendo qualquer alteração dos servidores nomeados nesta cláusula, deverá ser formalizado a alteração por simples apostila ao contrato.

**7.8** - A gestão deste contrato será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**7.9** - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento dos valores correspondentes à Bolsa Estágio e Taxa de Administração, que inclui o valor correspondente ao Prêmio de Seguro contra Acidentes Pessoais, será efetuado pela JUCEMG à empresa contratada, até o dia 30 (trinta) do mês de competência, mediante apresentação, pela empresa contratada de documento de cobrança/fatura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

**8.1.1** – A empresa contratada fica obrigada a efetuar o pagamento da Bolsa aos estagiários, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês do estágio, sob pena de incorrer no descumprimento de cláusulas contratuais, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis e previstas neste contrato e na legislação pertinente, observadas a condições a seguir:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;
- c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 8.1.2 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VI do Edital respectivo**).
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor do Contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico [www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br](http://www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br). A licitante inscrita

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

naquele Cadastro ficará impedida do recebimento de pagamentos até que seja regularizada a sua situação naquele Cadastro.

f.1) Se a **CONTRATADA** não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

i) Comprovante de pagamento efetuado a cada estagiário, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do estágio, do valor correspondente à Bolsa Estágio, estabelecido neste contrato, relativamente ao mês anterior ao mês do faturamento de que se trata, conforme relação de estagiários fornecida pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, bem como, o comprovante de pagamento do Prêmio de Seguro de Acidentes Pessoais, nos termos previstos no inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Não se aplica esta exigência, para fins de pagamento do estágio ocorrido no primeiro mês de vigência do contrato.

**8.1.1.1** – A regularidade da situação da empresa contratada, de que trata este item, poderá verificada pelo Servidor da JUCEMG, responsável pelo recebimento e gestão do objeto deste contrato, extraído dos sites próprios dos órgãos emissores, o Cadastro de Fornecedor, os Certificados e as Certidões Negativas de Débito ou Positiva de Débito com Efeito de Negativa, de que se trata este item, fazendo a sua juntada ao processo de pagamento.

**8.1.1.2** – Os documentos de que trata o subitem anterior, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CAGEF, quando deste constar e desde que sua validade esteja em vigor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.1.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.2** – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Convênios e Contratos, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**8.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

**8.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.5.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.7** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos subitens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16.1, conforme o caso, deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos neste cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**8.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**8.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.11** - É da responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.12** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.13** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total global estimado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.2.1** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**9.2.2** – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**9.2.3** – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2.4** – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

**9.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

**9.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**9.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**9.7** – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

**9.8** – Será considerada extinta a garantia:

**9.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.8.2** – com a extinção do contrato.

**9.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1** - Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente;

**10.1.2** - Manter contato com as instituições de ensino público e privado e com elas celebrar Acordos de Cooperação / Convênios específicos, mantendo as condições e requisitos exigidos pelas mesmas, para caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**10.1.3** - Obter junto à **CONTRATANTE** o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

**10.1.4** - Recrutar e selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

**10.1.5** - Administrar os Acordos de Cooperação / Termo de Compromisso de Estágio; junto à **CONTRATANTE**, à Instituição de Ensino e o Estudante, documentos esses que não geram vínculo empregatício entre as partes;

**10.1.6** - Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção;

**10.1.7** - Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino superior, suficiente e compatível à demanda;

**10.1.8** - Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e efetivar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário; de acordo com o Decreto Estadual 45.036, de 04 de fevereiro de 2009 e Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**10.1.9** - Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

**10.1.10** - Atender, sempre que solicitado pela Administração, quaisquer informações relativas aos Acordos de Cooperação, bem como as relacionadas aos estagiários.

**10.1.11** - Observar e cumprir toda a legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários na Administração Pública;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.12** - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.13** - Designar formalmente preposto junto à CONTRATANTE, para a solução de problemas relacionados à execução deste contrato;

**10.1.14** - Efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação, o pagamento da Bolsa Estágio a cada estagiário lotado na CONTRATANTE, descontados os valores correspondentes a faltas ou atrasos injustificados, ocorridos no período.

**10.1.15** – substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer estagiário que seja considerado pela fiscalização de execução deste contrato despreparados para a realização do estágio;

**10.1.16** - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução do estágio, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

**10.1.17** - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o estagiário que se mostrar inconveniente ou inadequado para a realização do estágio;

**10.1.18** - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

**10.1.19** - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus estagiários obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

**10.1.20** - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

**10.1.21** - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**10.1.22** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho de seus empregados;

**10.1.23**- Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones para contatos com a **CONTRATADA**;

**10.1.24** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de seguro de acidentes pessoais, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os estagiários, no desempenho dos seus estágios ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.25** - zelar pela disciplina dos estagiários, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que executam o estágio; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o estágio; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**10.1.26** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para o estágio;

**10.1.27** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**10.1.28** - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**10.1.29** - responsabilizar-se pelo comportamento dos estagiários e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.30** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

**10.1.31** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

**10.1.32** - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

**10.1.33** - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.1.34** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados pelos estagiários ou seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**10.1.35** – Recrutar alunos somente de Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos.

**10.1.36** - Encaminhar estudantes para entrevista, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a partir da solicitação, observando os critérios estabelecidos, as normas internas da CONTRATANTE e a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário com a sua área de formação.

**10.1.37** - Entregar Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a partir da solicitação da CONTRATANTE, devendo para tanto:

- a) Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade, entre outros;
- b) Lavrar e disponibilizar à CONTRATANTE formulário cadastral do estagiário contendo todos os dados pessoais;
- c) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e a CONTRATANTE e seu Termo Aditivo, quando for o caso;
- d) Encaminhar, semestralmente, o relatório de acompanhamento para a confirmação de matrícula e frequência regular dos estudantes encaminhados para estagiar na CONTRATANTE.

**10.1.38** - Comunicar à JUCEMG:

- a) Os períodos de recesso remunerado e avaliações periódicas ou finais dos estagiários contratados, com no mínimo 30 dias de antecedência;
- b) Eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário
- c) Término do curso dos estudantes e encerramento do estágio.

**10.1.39** - Controlar a duração máxima do estágio com comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência do Termo de Compromisso.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.40** - Controlar as assinaturas dos contratos de estágio e aditivos;

**10.1.41** - Prestar orientação atitudinal, comportamental e legal aos estagiários;

**10.1.42** - Não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

**10.1.43** - Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes.

**10.1.44** - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, os estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.

**10.1.45** - Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades na CONTRATANTE, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais.

**16.1.46** - Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com respeito às regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental – MA; Invalidez Permanente por Acidente – IPA e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas – DMHO, observando o limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 por morte ou invalidez permanente.

**10.1.47** - Informar à CONTRATANTE o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

**10.1.48** - Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário.

**10.1.49** - Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Contratante.

**10.1.50** - Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto deste contratado.

**10.1.51** - Representar a CONTRATANTE junto às Instituições de Ensino para os procedimentos administrativos necessários para a contratação de estagiários e cumprimento das obrigações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.52** - Emitir os Certificados de realização de estágio;

**10.1.53** - Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE;

**10.1.54** - Responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas da CONTRATANTE as quais deverão conhecer e cumprir;

**10.1.55** - Elaborar relatório e avaliação sobre o estágio realizado, destinando-se uma via à CONTRATANTE;

**10.1.56** – Fazer com que os estagiários observem o horário do estágio, sob pena do desconto dos atrasos e faltas no valor da bolsa-auxílio;

**10.1.57** – Orientar os estagiários para que saibam ouvir e ter atenção, respeito e cortesia no tratamento a ser dispensado aos visitantes, servidores e funcionários da CONTRATANTE;

**10.1.58** – Fazer com que os estagiários mantenham a higiene pessoal, postura adequada ao estágio, manutenção das condições de limpeza e zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE;

**10.1.59** – Fazer com que os estagiários dediquem-se às atividades do estágio e participem das atividades programadas conforme as atribuições que lhes forem designadas pelos respectivos orientadores e o Plano de Estágio, sendo compromissado com a Administração Pública;

**10.1.60** - Prestar orientação à Gerência de Recursos Humanos – GRH quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio.

**10.1.61** - Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas;

**10.1.62** - Designar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE, quando necessário.

**10.1.63** - Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, estagiário e a CONTRATANTE.

### **10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.2.1** - Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.2** - Receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, informando à mesma os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;

**10.2.3** - Descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;

**10.2.4** - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;

**10.2.5** - Possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;

**10.2.6** - Garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar;

**10.2.7** - Designar servidor para supervisionar o estágio;

**10.2.8** - Designar gestor e fiscal do contrato;

**10.2.9** - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo “supervisor” de estágio;

**10.2.10** - Designar e fornecer, por escrito, à **CONTRATADA** o nome de colaborador encarregado ou responsável pelos assuntos relativos ao estágio nas suas unidades, informando àquela sempre que houver alteração ou substituição do mesmo;

**10.2.11** - Fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês a cada estagiário os benefícios relativos ao auxílio transporte, descontando desse valor, se necessário, o valor correspondente a faltas ou atrasos ocorridos no período, de acordo com a legislação;

**10.2.12** - Efetuar à **CONTRATADA**, o pagamento da Bolsa Estágio, da Taxa de Administração, que inclui o Seguro contra Acidentes Pessoais até o 30º (trigésimo) dia do mês de estágio, conforme subcláusula 4.1 deste contrato;

**10.2.13** - Efetuar a entrega até o 30º (trigésimo) dia do mês do estágio efetivado a entrega, a cada estagiário, do Auxílio Transporte, nos termos da legislação vigente;

**10.2.14** - Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio;

**10.2.15** - Aplicar as penalidades previstas no Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.16** - Disponibilizar à CONTRATADA locais e condições para a realização das atividades de estágio.

**10.2.17** - Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado.

**10.2.18** – Celebrar, em conjunto com a CONTRATADA, a Instituição de Ensino e o estagiário os respectivos Termos de Compromisso de Estágio.

**10.2.19** - Informar, mensalmente, à CONTRATADA a frequência dos estudantes no estágio, para emissão da fatura.

**10.2.20** - Efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários.

**10.2.21** - Encaminhar à CONTRATADA, para a devida seleção, informações quanto às demandas, os perfis e as unidades nas quais os estagiários serão alocados.

**10.2.22** - Solicitar à CONTRATADA a realização de processo seletivo de estágio sempre que for identificada a necessidade.

**10.2.23** - Solicitar à CONTRATADA a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos.

**10.2.24** - Informar à CONTRATADA as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, o horário, a duração, assim como a unidade onde se realizará o estágio.

10.

**10.2.25** - Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou à CONTRATADA, quando solicitado.

**10.2.26** - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

**10.2.27** - Encaminhar estagiários aos setores solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante.

**10.2.28** - Emitir o crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências da CONTRATANTE.

**10.2.29** - Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.30** - Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.

**10.2.31** - Conceder bolsa de estágio e auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**10.2.32** - Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo.

10.2.33 - Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos – GRH, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.2.34 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**12.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**12.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**12.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.4.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**12.4.3** – não mantiver a proposta;

**12.4.4** – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

**12.4.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.4.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**12.4.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.8** – cometer fraude fiscal;

**12.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 124 4307 0001 3390 3952 0 60 1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de pleno direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**17.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.3-** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **03/2017** – Processo de Compra nº 2251003 **000006/2017**.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2017 - PROCESSO 2251003 000006/2017

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

- 1) Considerando o Indicador nº 1 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados com a pontualidade exigida?

(  ) SIM (  ) NÃO

Se não, qual o número de ocorrências registrado?

- a) (  ) 2 dias de atraso;  
b) (  ) 3 a 5 dias de atraso;  
c) (  ) acima de 5 dias de atraso.

- 2) Considerando o Indicador nº 2 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA cumpriu as exigências na entrega do documento fiscal de cobrança?

(  ) SIM (  ) NÃO

Se não, qual o número de inconformidades registrado?

- d) (  ) 1 a 2;  
e) (  ) 3 a 4;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f)  acima de 4 dias de atraso.

3) Houve, neste período solicitação de substituição de estagiário para realização do estágio contratado?

SIM  NÃO

Se SIM, a empresa executou a substituição? e,

SIM  NÃO

Se NÃO, qual o motivo

---

---

---

4) A CONTRATADA emitiu neste período o documento fiscal de cobrança com a antecedência mínima exigida?

SIM  NÃO

Se NÃO, qual o tempo de atraso?

- 1 a 2 dias;  
 3 a 5 dias;  
 acima de 5 dias.

Qual o motivo do atraso?

---

---

---

5) A CONTRATADA efetuou, neste período, o pagamento da Bolsa Estágio a cada estagiário até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação, descontando os valores correspondentes a faltas ou atrasos injustificados\

SIM  NÃO

Se NÃO, qual o tempo de atraso?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – SERVIÇOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ( ) 1 a 2 dias;  
( ) 3 a 5 dias;  
( ) acima de 5 dias.

Qual o motivo do atraso?

---

---

---

6) A CONTRATADA descontou, neste período, as faltas e atrasos não justificados pelos estagiários?

- ( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO. Qual o motivo pelo qual não efetuou os descontos?

---

---

---

7) A CONTRATADA contratou o seguro de acidentes pessoais, nos termos exigidos no contrato?

- ( ) SIM ( ) NÃO

Se NÃO. Qual o motivo pelo qual não foi efetivada a contratação?

---

---

---

8) Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

---

9) - Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato